Portaria nº 29, de 07 de maio de 2021

Institui Grupo de Trabalho para promover estudos e elaborar projeto para Gestão de Documentos do CAU/GO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

Considerando o que prescreve o art. 216, §2º da Constituição Federal.

Considerando a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

Considerando o Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002.

Considerando Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Área-Fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional (Portaria nº 398, de 25 de novembro de 2019 – Arquivo Nacional).

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 8 de julho de 2012.

Considerando o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Considerando a Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019.

Considerando o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Considerando o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

Considerando demais legislações sobre esses assuntos.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, nos termos desta Portaria, Grupo de Trabalho, com os seguintes objetivos:

a) Elaborar minuta de portaria para instituir Programa para Gestão de Documentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (PGD-CAU/GO);
b) Propor soluções e contratações de serviços para implantação do PGD-CAU/GO;
c) Realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito do CAU/GO, apontando a destinação final dos documentos analisados;
d) Levantar todos os tipos de documentos produzidos pelo CAU/GO;
e) Definir e padronizar procedimentos de todas as áreas do CAU/GO;
f) Analisar e propor soluções para a redução do uso de papel por meio da tramitação eletrônica;
g) Garantir a autenticidade e validade dos documentos.

Art. 2º Designar, para comporem o Grupo de Trabalho, os seguintes empregados do CAU/GO, sob a coordenação do primeiro:

a) Benedito Zeferino Filho – analista administrativo lotado no ADM
b) Suzana Silva Cruz – assistente técnica administrativa lotada no ADM
c) Davi Durante Vieira - assistente técnico administrativo lotado no AFIN
d) João Antônio das Chagas Silva - assistente técnico administrativo lotado na AFISC
e) Lorena Marquete da Silva - assistente técnico administrativo lotado na ATEC

Parágrafo único. A Gerente Geral e a Gerente de Administração e Recursos Humanos atuarão como instâncias de supervisão dos trabalhos, competindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, a aprovação das minutas das propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho e o seu encaminhamento para homologação.

Art. 3º Fixar o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º O Grupo deverá reunir-se, online ou presencialmente, periodicamente, conforme a programação de trabalhos definida pelo próprio Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho funcionará sem dotação orçamentária específica.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor no dia 11 de maio de 2021.

FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100

Assinado de forma digital por FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100
Dados: 2021.05.07 14:55:11 -03'00'

Fernando Camargo Chapadeiro
- Presidente -